

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0309/80

Interessado: José Antônio Garcia de Carvalho

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Teoria Econômica e Economia Brasileira nos cursos de Administração e Ciências Contábeis da FCCA de Votuporanga

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

1. - HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga encaminhou em 24 de agosto p.passado a indicação do Sr. José Antônio Garcia de Carvalho para, na qualidade de Professor I, lecionar as disciplinas Teoria Econômica e Economia Brasileira, ambas obrigatórias, dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, e integrantes de seu Departamento de Ciências Jurídicas, Sociais e de Administração.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru e Economista pela Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru. Em seu histórico escolar não constam disciplinas com as denominações das para as quais é indicado, mas em se tratando de curso feito há mais de 15 anos, pode a parte principal do conteúdo das disciplinas ter sido incluído em outras disciplinas, notadamente em Economia Política, História Econômica e Formação do Brasil e História Econômica e Doutrina Econômica.

É Professor de Microeconomia na Faculdade de Ciências Econômicas e de Administração de Empresas de São José do Rio Preto, aprovado com o Parecer CFE nº 3322/76 e na Faculdade proponente foi professor de Economia Brasileira e Teoria Econômica aprovado com o Parecer CFE nº 564/77.

Sua grade horária às fls. 40, datada de 24 de agosto p.passado, mostra poder exercer o magistério das duas disciplinas para as quais é proposto, além do da disciplina que leciona em São José do Rio Preto, na Faculdade de Ciências Econômicas e de Administração de Empresas.

Satisfazendo ao requisito do item d, inciso II, Art. 4º da Deliberação 5/60, pode ser aceita a sua indicação.

PROCESSO CEE Nº 309/80 PARECER CEE Nº 273/82 fl.02.

3.- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. José Antônio Garcia de Carvalho para lecionar, como Professor I, as disciplinas Teoria Econômica e Economia Brasileira, nos cursos de Administração e de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 27 de janeiro de 1982.

a) Cons. Tharcisio Damy de Souza Santos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes - Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/02/82.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de março de 1982.

A) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE